

PROJETO BÁSICO



SUBAÇÃO

Programa UNIAFRO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente

CNPJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

32.479.123/0001-43

Endereço

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

Município **U.F.** **C.E.P.** **DDD/Telefone** **Endereço eletrônico.**

VITÓRIA ES 29075-910 (27) 4009-2770 reitor@reitoria.ufes.br

Código da Unidade Gestora **Código de Gestão**

153046

15225

Nome do Responsável

Função

C.P.F.

REINALDO CENTODUCATTE

REITOR

616.006.107-06

C.I./Órgão Expedidor

Cargo

Matrícula

244493 SSP ES

PROFESSOR ADJUNTO

2946841

Endereço

CEP

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

29.075-910

Esfera Administrativa

FEDERAL

Nome do Coordenador do Projeto

DDD/Telefone

Endereço eletrônico

Prof.^a Dr.^a Cleyde Rodrigues Amorim

(27)40092957

cleydea@yahoo.com

(27)40092530

1. DO PROJETO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA"

1.2. OBJETIVOS GERAIS

- ✓ atender ao disposto na Lei 10.639/03 e contribuir para a desconstrução de um saber fazer preconceituoso/discriminatório no campo da educação e portanto, construí-lo na prática pedagógica como um saber fazer que respeite a diferença e saiba conviver com o diferente. Dessa forma procuramos em nosso cotidiano durante o curso, levantar e organizar dados que fundamentem pesquisas entre educadores e possibilitem dar continuidade aos trabalhos do NEAB/UFES, fornecendo subsídios para organização curricular com efeitos transdisciplinares que implementem as temáticas da ERER.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Possibilitar a professores (as) pedagogos (as) e gestores (as) a adoção de metodologias diferenciadas que possibilitem o respeito às diferenças e ao educando a gestão do ensinar e aprender, consoante com a educação anti-racista.
2. Contemplar o saber escolar e extra-escolar para além das áreas de conhecimento obrigatório da Base Nacional Curricular, ampliando a visão de mundo dos estudantes;
3. Diversificar experiências de aprendizagem, pautadas em situações cotidianas que desmascaram mitos e preconceitos em relação à população negra.
4. Enfatizar o respeito pela dignidade da pessoa humana, a diversidade cultural, a igualdade de direitos e a co-responsabilidade pela vida social, como elementos que orientam a seleção de conteúdos e a organização de situações de aprendizagem;
5. Ampliar conhecimentos no que se refere à população negra, desmistificando o mito da democracia racial.
6. Promover não apenas o reconhecimento, mas a incorporação de atitudes que ressaltem as diferenças de forma que sejam tomadas como constituintes de identidade dos sujeitos, na perspectiva da transformação das relações sociais.

1.4. PRODUTO ESPERADO

Profissional beneficiado

1.5. META FÍSICA E FINANCEIRA PACTUADA

Serão ofertadas 100 vagas, em 2014

1.6. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROJETO:

R\$ 141.000,00

1.7. VIGÊNCIA DO PROJETO:

- Início: Novembro de 2014
- Término: Junho de 2016

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente documento atendendo a Resolução CD/FNDE nº 14 de 28 de abril de 2008, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal do Espírito Santo procura atender à demanda por formação pela proposta de implementação de realização de *Curso de Especialização "POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA"* conforme a demanda formulada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade. Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de educadores de escolas públicas de Educação Básica em exercício atual ou em processo de inserção nas escolas de ensino fundamental ou médio), a realizar-se por meio da educação presencial.

Tal curso insere-se num conjunto de políticas que vêm sendo implementadas pelo setor público, nas esferas federal, estadual e municipal, e que expressam o esforço de governos e da sociedade em garantir o direito da população brasileira à educação escolar com qualidade social.

É possível afirmar que na história escrita e contada em escolas sobre o Brasil, a formação do povo brasileiro, culturas e outros ainda se refira ao povo negro apenas como escravo, como sofredor e que em nada ou quase nada contribuiu para a construção dessa nação. Ainda assim, nos tempos atuais encontramos referências nos textos utilizados nas escolas, que minimizam a participação do negro na sociedade brasileira. São os mesmos textos que grande maioria dos professores utiliza como referência, como base do trabalho pedagógico para elaboração de conceitos pelos alunos.

É possível afirmar que essa mesma história nega os valores da cultura negra presentes em nossa sociedade. No entanto, cada vez mais se torna visível que a grande maioria das pessoas entre eles alunos que freqüentam nossas escolas públicas são negros (as) mesmo que não tenham essa identidade construída.

Notadamente grande parte de nossos professores observa a realidade que circunda as periferias e também a crescente onda de violência que atinge essa grande massa que freqüenta nossas escolas. De certa forma residem nas periferias dos bairros mais estruturados economicamente, são constantemente levados à margem dessa sociedade e de certa forma vivem na faixa de risco social. Mediante essa relação, freqüentemente identificamos situações complexas que vão da dificuldade de leitura ao entendimento social desses sujeitos.

Na intenção de amenizar essa situação aumenta cada vez mais o número de professores (as) preocupado (as) em tomar iniciativas para sustentar experiências que possam reverter a lógica naturalizada que diferencia, inferioriza e hierarquiza a população negra e pobre na escola.

Cabe a esses profissionais que estão nas escolas a elaboração de propostas que como projetos pedagógicos possam contemplar atividades educativas que almejem mudanças e possam apoiar debates que alimentem a busca e o fortalecimento de ações de valorização da diversidade cultural etnicorracial.

Dessa forma, o curso de Educação das Relações Raciais, busca fundamentar a prática docente no sentido de fomentar ações que busquem contribuir para o enfrentamento do racismo indicando novas possibilidades no cotidiano da escola no que se refere à intolerância às diferenças.

Nas últimas décadas, o movimento social negro brasileiro tem denunciado o quadro de desigualdades raciais a que estão submetidos pretos e pardos, à presença de conflitos raciais na escola e a necessidade permanente de intervenção nas práticas excludentes para alunos (as) negros (as). Em estudos sobre relações raciais na escola, é cada vez maior o número de pesquisas que apontam o alunado negro em comparação ao alunado branco, como sendo, o que apresenta o maior índice de exclusão e reprovação escolar.

Pesquisas realizadas por Cavalleiro (2003), Nascimento (1983), Rosemberg (1984) demonstram que os professores tratam com diferença alunos negros e resistem em admitir o preconceito na escola e na sala de aula. Poucos trabalham as diferenças e os conflitos raciais. A escola recria as atitudes da sociedade, sem reagir. Rosemberg (1984) é categórica: "a questão racial está presente na própria dinâmica educacional com a exclusão dos estudantes negros e suas chances menores de êxito".

Assim sendo, a oferta de cursos de especialização, formação continuada pelos IES se faz urgente vindo a cumprir o que determina a Lei 10.639/03 que altera a LDB 9394/96 Art. 1º acrescida dos Arts. 26-A § 1º e 2º e 79-B referentes a ERER e de encontro a crescente demanda na Educação Básica.

Ao propor apoio e parceria institucional do MEC às Instituições de Ensino Superior (IES) convidadas a implantar cursos em nível de especialização, a Coordenação da SECAD/MEC explicitou os seguintes alicerces básicos e argumentos para a realização:

- Ação afirmativa para correção da histórica desigualdade sofrida pela população afro-descendente em relação ao seu acesso à educação básica e marginalização social.
- Disposição de construir políticas de expansão interdisciplinar/multidisciplinar nas escolas públicas que ofertem a educação básica com a correspondente criação de alternativas de organização curricular e do trabalho docente que viabilizem uma alteração significativa do quadro atual, prioritariamente no que se refere à oferta dos anos finais do ensino fundamental, de modo a garantir a implementação da "Resolução nº 1 de 2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE), publicada no diário Oficial da União em 22/06/2004, institui as Diretrizes Curriculares

Nacionais para Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

➤ Busca de sintonia com a nova dinâmica social do povo brasileiro atendendo a demandas legítimas provenientes de quilombos urbanos, rurais, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e sindicais e também de secretarias de educação de municípios e estados, consubstanciadas no debate atual sobre Educação Básica, e particularmente expressas na Lei 10.639/03 " § 1º As instituições de ensino superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das relações etnorraciais, bem como o tratamento de questões temáticas que dizem respeito aos afro-descendentes, nos termos explicitados no parecer CNE/03/2004.

➤ Formação contextualizada e consistente do educador como sujeito capaz de propor e implementar as transformações político-pedagógicas necessárias à rede de escolas que hoje atendem a população afro-descendente – quilombos rurais e nas regiões urbanas.

➤ A urgência de ações afirmativas que possam ajudar a reverter a situação educacional hoje existente no espaço brasileiro, especialmente no que se refere às necessidades e adequações curriculares necessárias.

➤ A convicção de que estas ações devem incluir uma nova organização do trabalho pedagógico, especialmente para as escolas de educação fundamental e média, destacando-se como aspectos importantes uma atuação educativa em equipe e a docência multidisciplinar por áreas do conhecimento. Ambos os aspectos, somados à necessidade de conhecimentos, estão a exigir iniciativas, e mais amplamente, políticas de reparação específica para os educadores que nela atuem.

➤ Nesse sentido, cabe aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentro do regime de colaboração e da autonomia entre esses entes, promover integração dos órgãos e seus respectivos sistemas, dando ênfase à importância de planejamentos que valorizem a participação dos afro-descendentes desde o período escravista a nossos dias, na sociedade, economia, política, cultura da região e da localidade, definindo medidas urgentes para formação básica comum, o respeito aos valores culturais, como princípios constitucionais da educação tanto quanto da dignidade da pessoa humana (inciso III do art. 1) garantindo-se a promoção do bem de todos, sem preconceitos (inciso IV do Art. 3) a prevalência dos direitos humanos (inciso II do Art. 4) e repúdio ao racismo (inciso VIII do Art. 4).

3. PÚBLICO ALVO

Destina-se aos profissionais portadores de Graduação – Licenciatura Plena, em qualquer área do conhecimento, educadores de escolas públicas de Educação Básica em exercício atual ou em processo de inserção nas escolas de ensino fundamental ou médio), e Bacharelado que atuem e comprovem sua atuação em Movimentos Sociais, esse curso realizar-se por meio da educação presencial.

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Ter concluído curso de graduação plena.
- Ser educador, gestor efetivo, em exercício, de escola pública municipal e/ou estadual de educação básica, incluído aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional.
- Atuar em Movimentos sociais.
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso.
- Estar disposto a compartilhar o curso com o coletivo da escola e movimentos sociais.
- Serão considerados prioritários, os educadores e/ou gestores que atuam em escolas com índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB abaixo da média nacional e municípios com baixo IDEB.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUBATIVIDADES DO PROJETO

Atividades/Subatividades	Período
1. Planejamento	
1.1. Elaboração do projeto do curso.	Janeiro 2014
1.2. Tramitação e aprovação do projeto do curso.	Fevereiro/Agosto 2014
1.3. Definição da coordenação do curso, equipe técnica pedagógica, administrativa e tecnológica.	Agosto 2014
2. Preparação	
2.1. Processo seletivo.	Setembro 2014
2.2. Matrículas.	Outubro 2014
2.3. Segunda chamada.	Novembro 2014
3. Desenvolvimento	
3.1. Solenidade de abertura.	Novembro 2014
3.2. Desenvolvimento do curso.	Novembro 2014 a Junho de 2016
3.3. Encontros presenciais.	Novembro 2014 a Junho 2016
3.4. Relatório parcial (FormSECADI).	
3.5. Encerramento	Junho 2016
4. Finalização	
4.1 Relatório final e parecer de cumprimento do objeto.	setembro 2016

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O curso será operado numa estrutura descentralizada, sob responsabilidade da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por intermédio da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade e do Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

5.1. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

ESFERA NACIONAL

Ministério da Educação – MEC

Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade – SECAD

Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ESFERA ESTADUAL

Secretaria de Estado da Educação (SEDU) – Governo do Estado do Espírito Santo

ESFERA MUNICIPAL

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Espírito Santo (UNDIME-ES)

5.2. METODOLOGIA

O Curso de Especialização em “Promoção da Igualdade Racial na Escola” é voltado para a formação continuada de profissionais portadores de Graduação – Licenciatura Plena, em qualquer área do conhecimento, educadores de escolas públicas de Educação Básica em exercício atual ou em processo de inserção nas escolas de ensino fundamental ou médio, e bacharelado que atuem em movimentos sociais a realizar-se por meio da educação presencial, em nível de pós-graduação lato-sensu, com carga horária de 390 horas, distribuídas da seguinte forma:

5.3. Conteúdo Programático

TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	NOME TITULAÇÃO E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL
Estudos sobre África	40 horas/aula	Profº Dr. Amauri Mendes (UEZO/RJ)



Relações étnico-raciais no Brasil	40 horas/aula	Profª. Ms. Sérgio Pereira dos Santos (PPGE/CE/UFES)
Ações Afirmativas	40 horas/aula	Profª. Drª. Andrea Bayern Mongin (CSO/UFES)
Religiões de Matriz Africanas e Perspectivas Curriculares	40 horas/aula	Profª. Drª. Cleyde Rodrigues Amorim (DEPS/NEAB/CE/UFES)
Direitos humanos	40 horas/aula	Prof. Ms. Paulo Velten (CCJE/UFES) Profª. Ms. Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha (NEAB/UFES)
Memória, Tradição e Cultura	40 horas/aula	Prof. Dr. Osvaldo Martins (CCHN/UFES)
Dimensões Afro-brasileiras no currículo	40 horas/aula	Profª Drª. Patricia Gomes Rufino Andrade (NEAB/UFES)
Histórias e Culturas Africanas	40 horas/aula	Prof. Dr. Henrique Cunha Junior (UFCE)
Tópicos de Ensino e Pesquisa I	20 horas/ aula	Profª Dr.ª Rosimeire dos Santos Brito (DEPS/NEAB/CE/UFES)
Tópicos de Ensino e Pesquisa II	20 horas/aula	Prof. Dr. Alexandro Rodrigues (DTEPE/CE/UFES)
Tópicos específicos – Trabalho de Conclusão de Curso	30 horas/aula	Profª. Ms. Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha (NEAB/UFES)
Carga horária total	390 horas	

5.4. CARGA HORÁRIA

O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUADADE RACIAL NA ESCOLA" ORA PROPOSTO SERÁ DE 390 H/A.

5.5. CERTIFICAÇÃO

Titulação: Especialista em **POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUADADE RACIAL NA ESCOLA**
Emissor: Universidade Federal do Espírito Santo (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG).

5.6. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

(Os quantitativos de pessoal que compõe o corpo docente e corpo técnico administrativo; e quantitativos de valores podem ser alterados ou remanejados, desde que sejam respeitados os valores máximos por categoria).

5.7. MONITORAMENTO

Em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 6.170/07 e com o art. 51 da Portaria MP/MF/CGU nº 127/08, a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo MEC. Assim, o monitoramento da implementação do referido projeto será a partir de relatórios parciais e conclusivos encaminhados pela instituição proponente do projeto, que integrarão o sistema de monitoramento dos Programas da SECAD.

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária apresentada no "Anexo 1" especifica todos os itens de despesa diretamente relacionados às necessidades de implementação do projeto, os quais integram a lista de itens financiáveis que a SECAD concorda em financiar.

7- ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

Segundo a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205/04, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das instituições federais de ensino superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para execução de quatro modalidades de projetos: projetos de ensino,

- a) projetos de pesquisa,
- b) projetos de extensão,
- c) projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.



O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958, será classificado como **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA"**.

8 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada Fundação Espírito-santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST):

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST já vem gerenciando vários convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST encontra-se totalmente informatizada pronta para efetuar as prestações de contas no momento em que for solicitada.
- e) A FEST possui um grupo de trabalho totalmente treinado e capacitado para prestar os serviços necessário a execução do presente projeto.

Consideram-se os elementos indicados acima como suficientes para que a FEST seja escolhida como a fundação que administrará a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao projeto.

9- ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no Projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, apresentando à UFES para comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário, item 9.2.5;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do decreto n.º 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver à UFES o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo



- máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
 - m) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
 - n) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
 - o) Prestar contas parciais. A prestação de contas final da execução do Projeto dar-se-á dentro de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

10. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE INSTITUCIONAL

Ressaltamos a importância do "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU "POLÍTICA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA" por ser o mesmo de grande relevância para a UFES, assegurando o aumento de desempenho da instituição no que diz respeito à oferta de vagas com a preservação da qualidade do ensino.

O nível de qualidade mencionado pode ser aferido através de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos do MEC e da CAPES com relação aos cursos de Graduação, bem como através do conceito junto à sociedade de um modo geral.

O aumento de desempenho pode também ser aferido através de outros indicadores, tais como o aumento da produção científica e tecnológica, do número de projetos de pesquisa, extensão e de transferência de tecnologia, bem como do número de eventos científicos organizados.

PROF. DR. NEYVAL COSTA REIS JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG/UFES
VITÓRIA, 13 DE OUTUBRO DE 2014

11- COMPETE À UFES

- a) Transferir os valores arrecadados na forma para conta, especialmente aberta para este fim, da fundação de apoio;
- b) Solicitar a execução de serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- c) Solicitar a contratação de serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do Projeto;
- d) Fiscalizar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultante da execução do Contrato, solicitando a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/ fatura;
- e) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/ programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para a execução do projeto;
- f) Fiscalizar a execução do Projeto afim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docentes ou servidores técnico-administrativo.



12 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação Espírito-santense de Tecnologia terá vigência de Período de vigência: **Novembro de 2014 a 2016/2** (24 meses de execução).

13 - COORDENAÇÃO DO PROJETO

A Coordenação do Projeto ficará a cargo da Professora **Cleyde Rodrigues Amorim**, Matrícula no SIAPE 184129, lotada no Departamento de Política, Educação e Sociedade, no Centro de Educação, a quem caberá as atribuições previstas no Art.2º, & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto;
- b) Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal;

14 – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATO POR DELEGAÇÃO

A Ordenação das Despesas ficará a cargo da Diretora do Centro de Educação, Professora **Claúdia Maria Mendes Gontijo**, Matrícula no SIAPE 2204350, Lotada no Departamento de Linguagens, Cultura e Educação do Centro de Educação, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

O Ordenador de despesas terá o prazo para execução de suas tarefas enquanto permanecer no cargo acima mencionado.

15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato a ser firmado com a Fundação Espírito-santense de Tecnologia ficará a cargo da Professor **Edson Maciel Junior**, Matrícula no SIAPE 3333642, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual;
- d) Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais.
- e) O fiscal terá o prazo para execução de suas tarefas enquanto permanecer no cargo acima mencionado

16 - RECURSOS FINANCEIROS

Planilha em anexo.

16.1 – Receitas Previstas

Poderão ser incluídas outras fontes de receitas a longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.



16.2 - Recursos a Serem Geridos Diretamente pela UFES

Há dois tipos de recursos que são partes integrantes do orçamento do projeto, mas não podem ser objeto de gerenciamento pela fundação de apoio:

a) aquisição de bens permanentes: os sistemas contábeis exigem que para os valores destinados à aquisição de equipamento seja efetuada a apropriação de uma **nota de fornecimento de material**, que as fundações de apoio não podem emitir, por não serem empresas de natureza comercial, industrial ou fornecedora semelhante. As notas emitidas pelas fundações de apoio referem-se à **prestação de serviços** e atende aos requisitos contábeis para todos os demais itens do plano de aplicação, exceto no tocante ao equipamento.

13.43– Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de equipamentos e mobiliários, para os departamentos dos projetos envolvidos, persistindo-se valores remanescentes, este serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento na conta única.

Vitória, 13 de outubro de 2014.

Profª Drª Cleyde Rodrigues Amorim
Coordenadora do Curso de Especialização
UNIAFRO/NEAB/UFES

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO UNIAFRO LATO SENSO "POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA ESCOLA	Valores em Reais (R\$)
RECEITAS	PREVISTO
1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO	R\$ 141.120,00
2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 141.120,00
DESPESAS	PREVISTO
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
3.1.1 – Coordenação Geral	R\$ 0,00
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R\$ 0,00
3.1.3 – Estagiários	R\$ 26.400,00
3.1.4 – Diárias	R\$ 0,00
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 6.000,00
3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL	R\$ 33.600,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	R\$ 0,00
3.2.2 – Estagiários	R\$ 0,00
3.2.3 – Diárias	R\$ 12.000,00
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 12.000,00
3.3 - BOLSAS	
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.2 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.3 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.4 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.5 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
3.3.6 – Bolsa de Pesquisa	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)	
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
4.1.1 – Pessoal Celetista (x meses x R\$ /mensal)	R\$ 0,00
4.1.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.1.1)	R\$ 0,00
4.1.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.1.1)	R\$ 0,00
4.1.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00
4.1.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 0,00
4.2.2 – Encargos Sociais (37,10% sobre 4.2.1)	R\$ 0,00
4.2.3 – Fundo de Rescisão (40,40% sobre 4.2.1)	R\$ 0,00
4.2.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00
4.2.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 0,00



5 – PESSOA JURÍDICA	
5.1 – Material de Consumo	R\$ 6.120,00
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional	R\$ 0,00
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado	R\$ 0,00
5.4 – Despesas acessórias de importação	R\$ 0,00
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R\$ 0,00
5.6 – Passagens	R\$ 21.000,00
5.7 – Hospedagem	R\$ 20.000,00
5.8 – Alimentação	R\$ 10.000,00
5.9 – Divulgação e Publicidade	R\$ 0,00
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R\$ 0,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R\$ 10.584,00
5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras	R\$ 0,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 27.816,00
5.14 – Despesas Bancárias	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 95.520,00
6 – OUTRAS DESPESAS	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ 0,00
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ 0,00
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	
SUBTOTAL	R\$ 0,00
7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 45.600,00
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 0,00
7.3 – BOLSAS	R\$ 0,00
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.520,00
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 141.120,00

0,00